



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

LEI Nº. 1382 DE 25 DE MARÇO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno para a instalação de Escola Profissionalizante e dá outras providências.

O Povo do Município de Illicínea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terreno de sua propriedade, com dimensões de 5.000M² (cinco mil metros quadrados) ao Centro de Reintegração Social da Igreja Batista Maanain, CNPJ 02.777.651/0001-18, para a instalação de uma Escola Profissionalizante operante nas áreas profissionais de Nível Básico, Nível Técnico e Nível Tecnológico.

Art. 2º. No prazo de 05 (cinco) anos será outorgada a escritura definitiva, salvo se a área de terreno não for usada para a finalidade específica, neste caso, esta retornará ao domínio da Municipalidade.

§1º. Fica estabelecido que após a outorga da escritura definitiva do imóvel, caso a instituição não mais exerça a atividade de ensino profissionalizante, seus bens retornarão à Municipalidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 25 de março de 2003.




MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES
Prefeito Municipal